



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM DISPUTA, N.º 29/2023
PGEA Nº 00677.000.620/2023
REGIME JURÍDICO – n.º 8.666/1993

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ: 93.802.833/0001-57 órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com disputa, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), e alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de levantamento planialtimétrico de terreno de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Clementina Rossi, nº 120, em Erechim, RS. A área total a ser levantada é de 1.080,00m², conforme Termo de Referência e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

3. CREDENCIAMENTO

GV

CE 29/2023 – 00677.000.620/2023

1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2. Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br

4.3. Prazo limite para envio: **até às 10 horas do dia 04 de agosto de 2023.**

4.4. Critério de julgamento: **GLOBAL.**

4.5. Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

4.7. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

5. DISPUTA

GV

CE 29/2023 – 00677.000.620/2023

2



MPRS | Ministério Público
do Rio Grande do Sul

UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br



5.1 Início da disputa de lances: às 11 horas do dia 04 de agosto de 2023.

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os seguintes intervalos entre os lances: (a) 03 (três) segundos, entre os lances de licitantes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo licitante.

5.4. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no dispositivo anterior.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo “Habilitação” do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1. Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.2. Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.3. Qualificação técnica

6.3.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CFTI – Conselho Federal dos Técnicos Industriais da unidade da federação onde possui sede;

6.3.2 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional (is), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU ou CFTI – Conselho Federal dos Técnicos Industriais da unidade da federação onde possui sede, sendo este profissional de nível superior vinculado ao quadro da empresa licitante, na data da abertura do certame, que comprove ter sido o profissional responsável técnico na execução de levantamento planialtimétrico;

6.3.3 No(s) atestado(s) citado(s) no subitem anterior não serão aceitos aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente;

6.3.4 Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela necessidade de que o profissional seja qualificado e tenha experiência para execução do objeto.

6.4. Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

GV

CE 29/2023 – 00677.000.620/2023

4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.1. A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

7.2. Haverá consulta em todas as fases do processo licitatório aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96;

(b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03;

(c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) – **CEIS**;

(d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) – **CNJ - ao nome da licitante e também do(s) sócio(s) majoritário(s)**, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

7.2.1. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante **ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias**, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

7.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

(a) que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública;

(c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993);

(d) que possuem pendência junto ao CFIL/RS;

(e) que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

(f) que estejam associadas em consórcio;

(g) que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

(g.1) a vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

(g.2) além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO:

Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, 9h às 12h e das 13h às 18h Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8121/8065, e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o Termo de Referência, com fulcro no artigo 62, §, da Lei Federal n.º 8.666/96.

10.2. Na data do empenhamento da despesa, serão revalidados CADIN/RS, CFIL/RS E CEIS do CNPJ da licitante vencedora e do CPF dos sócios majoritários, conforme Provimento n.º 04/2023-PGJ.

10.3. Não sendo possível a revalidação constante do item 10.3, o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento licitatório, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

11.2. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12. ANEXOS

- Termo de Referência;
- Anexo I – Documentação (matrículas, nota de exigência e plantas).
- Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2023.

Guilherme Gava Verzoni,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM DISPUTA, N.º 29/2023
PGEA Nº 00677.000.620/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de levantamento planialtimétrico de terreno de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Clementina Rossi, nº 120, em Erechim, RS, conforme planilha abaixo. A área total a ser levantada é de 1.080,00m². Para maiores informações ver documentação e plantas em anexo.

<i>Item</i>	<i>Designação</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Unid.</i>
01	Terreno em Erechim - RS	Terreno urbano, com prédio sede do Ministério Público local construído no mesmo, localizado na Rua Clementina Rossi, nº 120	1.080,00	m ²

(02) Motivação

A necessidade de atendimento ao PGEA 00677.000.392/2023, a fim de instruir o processo de unificação dos lotes onde se encontra o prédio das Promotorias de Justiça de Erechim.

(03) Especificações técnicas

3.1 - O levantamento planialtimétrico deverá estar vinculado à rede de referência planialtimétrica do Município, com alinhamento definido em relação a meio fio implantado, e seguir todas as demais orientações da Prefeitura local.

3.2 - O trabalho deverá incluir os seguintes itens:



- Levantamento planialtimétrico das áreas, com limites, ângulos e direção Norte, com confrontamento das medidas levantadas com as medidas da escritura e/ou planta.
- Indicação de curvas de nível do terreno, intercaladas a cada 25 cm, no caso de terrenos planos, ou a cada 50 cm, no caso de terrenos inclinados.
- **Indicação dos níveis dos terrenos vizinhos (no mínimo 3 pontos – alinhamento, meio e final do terreno).**
- Indicação e descrição de benfeitorias e demais elementos encontrados no terreno, como edificações, muros, grades, telas, ruínas, contrapisos, lajes, escadas, passeio e outros, com as respectivas medidas (comprimento, largura, altura), bem como do entorno da área, tendo em vista a implantação de projeto e suas implicações (remoções, demolições, preservação, orçamento, etc.). As divisas do terreno deverão estar perfeitamente identificadas, com descrição do elemento (se existente), seu comprimento e altura.
- Localização de árvores, incluindo descrição da espécie e diâmetro.
- Indicação de postes de energia, caixas de inspeção elétricas e hidrossanitárias e bocas de lobo.
- Indicação clara de piquete de marcação do terreno, para posterior locação da obra.
- Levantamento fotográfico digital do terreno, do passeio e do entorno.
- **O prédio Sede do Ministério Público em Erechim, construído sobre o terreno, deverá estar perfeitamente locado no terreno.**
- **O inciso II da Nota Explicativa de Exigência em anexo deverá ser plenamente atendido para que a unificação dos lotes seja processada.**

(04) Prazo e condições de execução

4.1 - O serviço somente poderá ser iniciado após **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** a ser fornecida pela Divisão de Arquitetura e Engenharia.

4.2 - O prazo máximo de execução do objeto será de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento, pela CONTRATADA, da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**.

(05) Recebimento provisório e definitivo

5.1 – A CONTRATADA deverá realizar uma entrega preliminar do serviço através de e-mail para análise e considerações da **FISCALIZAÇÃO**.



5.2 – A entrega definitiva deverá incluir cópia plotada, CD e ART ou RRT ou TRT pago.

5.3 – Se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, o serviço será recebido em definitivo.

(06) Preço, condições de pagamento e critério de reajuste

6.1 – O preço deve ser expresso em reais e será considerado completo, devendo abranger todos os equipamentos, materiais de consumo, mão de obra, administração, serviços diversos, alimentação, transporte, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do contrato.

6.2 – Após a conferência e recebimento definitivo do objeto pelo servidor responsável, a empresa deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica à Divisão de Arquitetura e Engenharia, através do e-mail nfengenharia@mprs.mp.br e admengenharia@mprs.mp.br.

6.3 – O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da respectiva Nota Fiscal na Divisão de Arquitetura e Engenharia, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

6.4 – O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

6.5 – Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

6.6 – Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

(07) Direitos e obrigações da CONTRATANTE

7.1 São direitos da CONTRATANTE:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

7.2.2 Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.2.3 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao terreno onde será construída a nova sede do Ministério Público, para levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento do projeto.

7.2.4 Esclarecer as dúvidas formuladas pela CONTRATADA.

(08)Direitos e obrigações da CONTRATADA

8.1 São direitos da CONTRATADA:

8.1.1 Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, com a devida taxa recolhida, antes do início da execução dos serviços.

8.2.2 Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas e demais diretrizes deste Termo de Referência.

8.2.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.2.5 Comparecer às reuniões com os fiscais do contrato, quando solicitado.

8.2.6 Não subcontratar na integralidade as obrigações assumidas.

(09) Programa de Integridade

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

(10) Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão da contratação será exercida pelo servidor Carlos Alberto de Oliveira Pereira.- Analista Ministério Público Engenharia Civil e, como substituto, pelo servidor.Leandro Ezequiel Brito. Coordenador de Unidade – Endereço Divisão de Arquitetura e Engenharia situada na Rua Andrade Neves, nº 106, 21º andar, em Porto Alegre, RS – Fone 51 3295.8062 - ou pelo endereço eletrônico admengenharia@mprs.mp.br.

A fiscalização será exercida pela servidora Geórgia Fogaça, Coordenadora de Unidade e, como substituto, pelo servidor. Leandro Lima., Assessor Especial - Endereço -Divisão de Arquitetura e Engenharia está situada na Rua Andrade Neves, nº 106, 21º andar, em Porto Alegre, RS. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3295-8242 ou pelo endereço eletrônico upc@mprs.mp.br.

(11) Direitos autorais

A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais e patrimoniais referente aos projetos decorrente do presente contrato, para que a CONTRATANTE possa replicar ou proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a qualquer tempo, ficando liberado para contratar terceiros, independente de autorização específica, na forma prevista dos artigos 29 e 50 da Lei n.º 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei n.º 5.194/1966, art. 16 da Lei n.º 12.378/2010 e art. 111 da Lei n.º 8.666/93.

(12) Sanções

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

A multa dobrará no caso de reincidência.

(13) Vigência

O serviço decorrente do presente termo de referência vigorará por 06 (seis) meses.

(14) Proteção de dados

O objeto do contrato NÃO ENVOLVE tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa não atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

(15)-Diretrizes

15.1 Qualificação técnica

15.1.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CFTI – Conselho Federal dos Técnicos Industriais da unidade da federação onde possui sede;

GV

CE 29/2023 – 00677.000.620/2023

14



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15.1.2 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional (is), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU ou CFTI – Conselho Federal dos Técnicos Industriais da unidade da federação onde possui sede, sendo este profissional de nível superior vinculado ao quadro da empresa licitante, na data da abertura do certame, que comprove ter sido o profissional responsável técnico na execução de levantamento planialtimétrico;

15.1.3 No(s) atestado(s) citado(s) no subitem anterior não serão aceitos aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente;

15.1.4 Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela necessidade de que o profissional seja qualificado e tenha experiência para execução do objeto.

15.2 Proposta

15.2.1 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

15.2.2 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços.

Porto Alegre, 19 de junho de 2023.